

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Nº. 34/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução SES nº 2.999, de 16 de novembro de 2011, art. 3º, I e Lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 102, referenda a Determinação de Interdição Cautelar DVA/SVS Nº 32/2015, referente ao produto: Fubá de Canjica; marca: Produtos da Serra; data de fabricação: 11/06/2015; data de validade: 11/12/2015; lote: VIDE DATA DE FABRICAÇÃO, fabricado por: Edson Abreu de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o número: 00.938.479/0001-01, localizada na Fazenda Dois Paus, Zona Rural, Campos Gerais, MG, CEP: 37.160-000, por representar risco de agravo à saúde do consumidor, pelo fato de apresentar micotoxinas com potencial carcinogênico, a saber, Fumonisina B1 + Fumonisina B2, em teor superior ao limite máximo permitido pela Resolução RDC nº 7, de 18 de fevereiro de 2011, art. 2º, Anexo II; e por não conter o teor mínimo de ferro, exigido pela Resolução RDC Nº 344, de 13 de dezembro de 2002, item 4.1, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e assim não contribuir para o objetivo da citada norma regulamentar de prevenir a ocorrência de anemia ferropriva, conforme evidenciado no laudo de análise nº 1650.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência
de Vigilância Sanitária